



## Boletim Informativo da Comissão Científica – nº 199

---

### **ALERTA: Novo procedimento para a aquisição de bens para pesquisa**

A partir de **02/01/2017**, passa a ser obrigatório nas **aquisições de bens para pesquisa (materiais permanentes ou de consumo)** em território nacional, pelos Pesquisadores, que os documentos fiscais sejam emitidos em nome de:

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo**

**CNPJ nº 43.828.151/0002-26**

**Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa**

**05468-901 – São Paulo – SP**

É importante que o número do processo FAPESP e o local de entrega do bem constem no corpo da Nota Fiscal/DANFE.

As Contratações de **Serviços de terceiros, transporte e diárias** seguem normalmente sem **nenhuma alteração**, ou seja, a Nota Fiscal deve ser emitida em nome do Outorgado, com seu CPF, fazendo constar o número do processo FAPESP no corpo do documento.

Mais informações acessem: <http://www.fapesp.br/10594>